

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 10 de novembro de 2022 • Edição Extraordinária 2382 • Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
N.º 079/2022/SEFAZ

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS e DEMAIS INTERESSADOS com sede neste Município quanto à liberação de recursos abaixo:

DATA	ÓRGÃO	TIPO	DESTINAÇÃO	VALOR R\$
10/11/2022	FNS	Programa	Assistência Farmacêutica	30.492,67
10/11/2022	FNS	Programa	Atenção Primária	51.731,00
10/11/2022	FNS	Programa	Atenção Primária	291.011,63
10/11/2022	FNS	Programa	Atenção Primária	273.912,00
10/11/2022	FNS	Programa	COVID-19	4.866,11
10/11/2022	FNS	Programa	Atenção Primária	20.400,00

Primavera do Leste-MT, 10 de novembro de 2022.

THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador / Matrícula 6741

PORTARIAS

PORTARIA Nº 903/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Comissão Avaliadora de seleção e Avaliadores/ Debatedores do **FESTIVAL VELHA JOANA 2022 – Mostra Panorama XVI Edição**, Concurso nº 004/2022, composta pelos seguintes membros:

1. DANIELA CORREA LEITE;
2. THEREZA HELENA DE SOUZA NUNES;
3. FABIANO RODRIGO LODI DA SILVA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 335/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1812/2022, em favor de CLÍNICA RADIO-LÓGICA DR. BERTINETTI - LTDA, para prestação de Serviços Médicos Hospitalares referente ao Programa: "Mais MT Cirurgias", conforme o Credenciamento nº 19/2021, nos termos do Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 10 de novembro de 2022.

Laura Leandra M. P. de Queiroz

Secretária Municipal de Saúde

*original assinado nos autos do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECLARAÇÃO ENCERRAMENTO DE CONTRATO

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 025/2021, Processo Administrativo nº 2588/2021,

LICITANTE: J.B. PENIDO E J.F. DE ARRUDA LTDA, inscrito no CNPJ 18.262.815/0001-04.

CONTRATO Nº 037/2022, DATA DE INÍCIO: 15/02/2022, DATA DO TÉRMINO: 13/10/2022.

OBJETO DO CERTAME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DO REMANESCENTE DO COMPLEXO ESPORTIVO, EDUCACIONAL, RECREATIVO, E DE LAZER NO BAIRRO PRIMAVERA III, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO ATO: a municipalidade declara para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que o contrato supramencionado findou-se o prazo de execução em 13/10/2022 e não fora realizado termo aditivo, não mantendo portanto a licitante vínculo contratual. no entanto há processo administrativo sob trâmite para apuração de conduta.

Primavera do Leste, - MT, 10 de outubro de 2022.

ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA

Coordenador de Licitação
Portaria nº 006/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 336/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação decorrente do Processo Administrativo nº 1813/2022, Parecer Jurídico nº 244/2022, em favor de CHAVES & BOZZA - LTDA, para prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme o Credenciamento nº 04/2022, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 91.957,12 (Noventa e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 10 de novembro de 2022.

Laura Leandra M. P. de Queiroz

Secretária Municipal de Saúde

*original assinado nos autos do processo



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por:
Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado
A economia

Sol e céu
Um novo amanhecer

Trator e lavoura
Uma nova plantação

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº. 194/2022/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas (03) Três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste, realizada em 03/11/2022. Tendo como pauta a Aprovação da Prestação de Contas do 2º, Quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, do 2º, Quadrimestre do Ano de 2022.

Art. 2º. As contas da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, do 2º quadrimestre do ano de 2022, foram analisadas pela comissão de orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde, e posteriormente levadas ao pleno para avaliação de todos os Conselheiros para apreciação e aprovação, que se efetivou com votos de maneira favorável.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do leste, 04 de Novembro de 2022.

MARTIN APARECIDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

RESOLUÇÃO Nº. 195/2022/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas (03) Três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde ser responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito Municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;

Considerando a Portaria nº 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, nas competências das três esferas de gestão;

Considerando a portaria Nº 389, de 13 de março de 2014, que dispõe critérios para organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e instituído incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste, realizada em 03/11/2022. Tendo como pauta Apreciação/Aprovação para abertura do Processo de Credenciamento para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva: Hemodiálise, Diálise Peritoneal e procedimentos ambulatoriais previstos nas normas do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar abertura do Processo de Credenciamento para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva: Hemodiálise, Diálise Peritoneal e procedimentos ambulatoriais previstos nas normas do SUS.

Art. 2º A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura relacionados no programa de trabalho 07 – Secretaria de Saúde, oriundos de **Recurso Federal com a ficha 0650 no valor total de R\$ 3.501.641,64 (Três milhões quinhentos e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)** na **Funcional Programática: 10.302.0020-2.180 - Manutenção Gestão Plena – MAC e Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 04 de Novembro de 2022.

MARTIN APARECIDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

RESOLUÇÃO Nº. 196/2022/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a portaria nº 336 de 19 de Fevereiro de 2022 e a Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; que definem o quantitativo mínimo das equipes por porte de CAPS, sendo CAPS II:

CONSIDERANDO a existência de uma equipe de CAPS I implantada e habilitada no Município, e esta ter sido fortalecida com recursos humanos compatíveis com o que está definido na portaria 336/2002, composta atualmente com 01 médico clínico com especialidade em saúde mental, 02 enfermeiros, 03 psicólogos, 02 assistentes sociais, 02 auxiliares administrativos, 02 técnicos de enfermagem, 01 instrutor de Libras e 01 Vigia (SCNES/OUTUBRO 2022).

CONSIDERANDO as necessidades em saúde mental, já apontadas nos Plano de ação Regional PAR onde uma das ações e metas seria a alteração da Habilitação do CAPS I para CAPS II;

CONSIDERANDO a reunião **ORDINÁRIA** do Conselho Municipal de Saúde realizada em 03/11/2022, que dentre outras pautas apreciou a aprovação da alteração da habilitação do CAPS I para CAPS II em nosso município de Primavera do Leste.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da habilitação do CAPS I para CAPS II em nosso município de Primavera do Leste.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 04 de Novembro de 2022.

MARTIN APARECIDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação de Vigilância Sanitária tornam pública a seguinte DECISÃO INICIAL abertura de Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 10/11/2022:

Autuado: Robson Garcia dos Santos - Barberitos

Data da Autuação: 14/10/2022.

Data da Decisão:

CNPJ ou CPF: 13.989.451/0001-45

Processo nº: 032/2022

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringir a Lei 691/2001 Art. 149.

Decisão Final: Em tramitação.

Autuado: Boston Fitness Club Academia

Data da Autuação: 17/10/2022.

Data da Decisão:

CNPJ ou CPF: 19.465.611/0001-33

Processo nº: 033/2022

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringir a Lei 691/2001 Art. 149.

Decisão Final: Em tramitação.

Autuado: Veldene Bezerra Costa

Data da Autuação: 17/10/2022.

Data da Decisão:

CNPJ ou CPF: 902.970.911-15

Processo nº: 034/2022

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringir a Lei 691/2001 Art. 149 e Lei 6437/1977 Art. 10.

Decisão Final: Em tramitação.

Autuado: C.K. Di Domenico Hotelaria - Hotel Primavera

Data da Autuação: 08/11/2022.

Data da Decisão:

CNPJ ou CPF: 11.400.166/0001-48

Processo nº: 036/2022

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringir a Lei 691/2001 Art. 149.

Decisão Final: Em tramitação.

Autuado: Hotel Damo LTDA

Data da Autuação: 08/11/2022.

Data da Decisão:

CNPJ ou CPF: 06.339.111/0001-03

Processo nº: 037/2022

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringir a Lei 691/2001 Art. 149.

Decisão Final: Em tramitação.

Advanilson R. Sampaio
Autoridade Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação de Vigilância Sanitária tornam pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário (PAS), registrada na data de 10/11/2022:

Autuado: Rosa Aparecida Oliveira Provin

Data da Autuação: 05/10/2022.

Data da Decisão: 04/11/2022.

CNPJ ou CPF: 11.685.022/0001-59

Processo nº: 031/2022

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringir a Lei 691/2001 Art. 149.

Decisão Final: Após tramitar Recurso Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade de ADVERTENCIA ao estabelecimento.

Penalidade Imposta: ADVERTENCIA

Advanilson R. Sampaio
Autoridade Sanitária

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 065 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Fica Decretado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal, o dia 14 de novembro de 2022, em razão do Feriado de 15 de novembro Dia da Proclamação da República, e dispõe sobre a data e horário da realização da Sessão Ordinária do dia 16 de Novembro de 2022.

MANOEL MAZZUTTI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto 2.175 de 18 de Janeiro de 2022, do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Decretado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal, o dia 14 de novembro de 2022 (Segunda-Feira) em razão do Feriado de 15 de novembro Dia da Proclamação da República.

Art. 2º – A Sessão Ordinária do dia 14 de Novembro de 2022, será realizada no dia 16 de Novembro de 2022 (Quarta-feira), com início às 08h00min, no Plenário das Deliberações “Antonio Santo Renosto” nesta Egrégia Casa de Leis.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,

Em 10 de Novembro de 2022.

VER. MANOEL MAZZUTTI NETO

Presidente da Câmara Municipal

HINO NACIONAL BRASILEIRO

Ouviram do Ipiranga, às margens plácidas
De um povo heroico, o brado retumbante
E o Sol da liberdade, em raios fúlgidos
Brilhou no céu da pátria nesse instante

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte
Em teu seio, ó liberdade
Desafia o nosso peito a própria morte

Ó Pátria amada Idolatrada Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança, à terra desce
Se em teu formoso céu, risonho e límpido
A imagem do Cruzeiro resplandece
Gigante pela própria natureza
És belo, és forte, impávido colosso
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada Entre outras mil és tu, Brasil ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo, és mãe gentil pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido
Ao som do mar e à luz do céu profundo
Fulguras, ó Brasil, florão da América
Iluminado ao Sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores
Nossos bosques têm mais vida
Nossa vida, no teu seio, mais amores

Ó Pátria amada Idolatrada Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado
E diga o verde-louro dessa flâmula
Paz no futuro e glória no passado
Mas se ergues da justiça a clava forte
Verás que um filho teu não foge à luta
Nem teme, quem te adora, a própria morte

Terra adorada Entre outras mil és tu, Brasil ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo, és mãe gentil pátria amada, Brasil!

Composição:

Joaquim Osório Duque Estrada
Francisco Manuel da Silva